Quilombo/SC, 07 de março de 2024.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA
KAUANA VAILON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC

MENSAGEM N° 029/2024

SENHORA PRESIDENTE
SENHORA VEREADORA E SENHORES VEREADORES

O Executivo Municipal de Quilombo – SC tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que **DECLARA INSERVÍVEL O BEM IMÓVEL, AUTORIZA A ALIENAÇÃO POR MEIO DE LEILÃO E BAIXA NO PATRIMÔNIO.**

É fato que o imóvel público está ocioso há vários anos e que a manutenção, em especial o da prevenção de possíveis invasões, não é um labor simples. Pelo fato de estar ocioso, pode-se declarar como inservível, porquanto não há, no presente momento, qualquer projeto de uso.

O referido imóvel estava sob a tutela do Grupo de Idosos da Comunidade e era utilizado para suas atividades e seus eventos, porém, com o advento da construção do pavilhão/Ginásio da Linha Vista Alegre, as festividades, as reuniões e as atividades dos idosos passaram a acontecer no pavilhão, não utilizando-se mais do imóvel em questão.

Em contato com a Diretoria dos idosos, os mesmos nos informaram que constantemente existem pessoas e até membros do próprio grupo dos idosos com o manifestado desejo de adquirir o imóvel para ali construir suas residências.

Fato idêntico tem acontecido nos dias em que o Prefeito faz atendimento ao público em que várias pessoas da comunidade têm procurado o Prefeito com o intuído de adquirir o referido imóvel, inclusive na última quarta-feira também procurou o Prefeito um Empresário da Comunidade que gostaria de adquirir o imóvel para construir seu empreendimento Empresarial no local.

Considerando que estando o imóvel ocioso e sem projeto ou estudo de uso por parte do Poder Público, e considerando que o mesmo poderá contribuir para o crescimento e desenvolvimento da Comunidade, pede-se vênia a Câmara de Vereadores através do presente para o fim de alienar o imóvel em questão.

Diante disso, encaminha-se o presente Projeto de Lei para que seja declarado como inservível o bem imóvel de matrícula nº 5.575 e a edificação nele construída, situado na Linha Vista Alegre, autorizando sua alienação, com a consequente baixa no patrimônio.

Atenciosamente,

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº..../2024 – ... DE ..... DE 2024.

DECLARA INSERVÍVEL O BEM IMÓVEL, AUTORIZA A ALIENAÇÃO POR MEIO DE LEILÃO E BAIXA NO PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado inservível para a Administração Pública Municipal o bem imóvel registrado sob a matrícula de nº 5.575 no Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo com área de 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), cujo patrimônio municipal está registrado sob o nº 9705, e a edificação nele construída.

Art. 2º Fica autorizada a alienação do bem imóvel referido no artigo anterior e a edificação nele construída, mediante Leilão Público, por preço não inferior ao da avaliação, bem assim, após a concretização da venda, a baixa destes no sistema de controle patrimonial do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em ..... de ..... de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal